



**EDITALN° 002/2010 PROEX/PROPLAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO - INICIAÇÃO ARTÍSTICA – PINA
UBERLÂNDIA/PONTAL**

O Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis - PROEX e o Pró-Reitor de Planejamento e Administração – PROPLAD, da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura deste Edital aos interessados na seleção de projetos de iniciação artística com oferta de vagas na modalidade de Bolsa de Extensão - Iniciação Artística, para acadêmicos da UFU Uberlândia/Pontal, exercício 2010, mediante aos requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1. GERAL

Estimular a comunidade acadêmica, ou seja, alunos, professores e técnico-administrativos a desenvolverem ações voltadas para a produção, criação e realização artística, ampliando a função sócio-cultural da universidade pública e gratuita e o seu compromisso com a transformação da sociedade.

1.2. ESPECÍFICOS

- 1.2.1.** Expandir a participação de estudantes da UFU em atividades artísticas;
- 1.2.2.** Contribuir para a formação ampliada do acadêmico por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos em atividades artísticas e culturais desenvolvidas junto à comunidade;
- 1.2.3.** Apoiar o processo de transformação social da comunidade contemplada;
- 1.2.4.** Estimular a realização de projetos que integrem diferentes áreas do conhecimento artístico valorizando e promovendo a diversidade cultural.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** Somente poderão apresentar projetos de iniciação artística como coordenador, professores e/ou técnico-administrativos com vínculo na UFU.
- 2.2.** Poderão candidatar-se às vagas de Bolsa de Iniciação Artística tratadas por este Edital, os acadêmicos da UFU que atendam aos requisitos de seleção.
- 2.3.** A elaboração e execução deste Edital caberá à PROEX e sua Diretoria de Cultura -DICULT, por intermédio de uma Comissão nomeada por portaria oriunda da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.
- 2.4.** A seleção dos projetos/bolsistas será regida por este Edital, seus Anexos, emendas e posteriores retificações, caso ocorram.
- 2.5.** A seleção dos projetos/bolsistas, da qual trata este Edital, compreenderá a duas (02)

etapas distintas, a saber:

2.5.1. Primeira Etapa: Deferimento das inscrições que apresentarem documentação completa, conforme orientações contidas no **item 6** deste edital;

2.5.2. Segunda Etapa: Análise do projeto de iniciação artística, plano de trabalho e do currículo do candidato à bolsa, sendo esta fase de caráter classificatório.

2.6. A divulgação do resultado da seleção dos projetos/bolsistas será feita pela Internet, no endereço eletrônico www.proex.ufu.br e www.ufu.br, e, no Mural da Diretoria de Cultura (DICULT).

2.7. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

2.8. O descumprimento de qualquer exigência constante neste Edital e de seus Anexos torna o projeto de iniciação artística, o plano de trabalho ou a inscrição inabilitados.

2.9. Cada projeto de iniciação artística poderá concorrer com até duas (02) vagas para bolsistas e deverá ser apresentado conforme **Anexo I**.

2.10. O(a) aluno(a) poderá concorrer à concessão de bolsa somente com um projeto.

2.11. A Bolsa de Iniciação Artística terá a duração de dez (10) meses, sem possibilidade de dilação de prazo.

2.12. O plano de trabalho de cada bolsista deverá apresentar a descrição detalhada das atividades propostas a serem desenvolvidas. **Anexo II**.

2.13. Todos os projetos e planos de trabalho deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da instituição.

2.14. O bolsista selecionado, pelo docente ou técnico-administrativo, coordenador do projeto, deverá, necessariamente:

a) estar matriculado em um curso regular de graduação, pós-graduação ou técnico da UFU;

b) disponibilizar 20 horas semanais às atividades do projeto;

c) não participar de outra atividade acadêmica e administrativa remunerada.

2.15. O bolsista deverá apresentar ao coordenador, no final de cada mês, Folha de Frequência, disponível no site www.proex.ufu.br.

2.16. O bolsista deverá obrigatoriamente apresentar os resultados do projeto sob forma de painel, de exposição oral, publicação de artigos e relatos em eventos científicos e/ou artísticos e em publicação acadêmica. Deverá igualmente realizar a apresentação final pública de seu projeto artístico.

2.17. O bolsista receberá, conforme Termo de Compromisso, **certificado** com carga horária total de **480 horas** somente mediante apresentação final de sua realização

artística e do Relatório Final do Projeto e Avaliação do Bolsista, encaminhados pelo coordenador (**item 2.26**).

2.18. Cada coordenador poderá concorrer somente **com um projeto e deverá estar lotado na UFU/ Uberlândia/Pontal**.

2.19. O(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a) não poderá estar licenciado(a) e/ou afastado(a) da instituição, a qualquer título, durante o período de vigência do contrato.

2.20. O coordenador do projeto deverá ser membro da equipe de trabalho proposta pelo projeto.

2.21. É de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção do qual trata este Edital.

2.22. O coordenador do projeto, após aprovação no presente programa, deverá realizar o registro completo no Sistema Integrado de Informações sobre Extensão – SIEEX (www.proex.ufu.br/sgsiex), até o dia 01 de junho de 2010.

2.23. É de competência do coordenador do projeto, encaminhar a Folha de Frequência do bolsista (**item 2.15**), via protocolo, ao Setor de Apoio ao Bolsista de Extensão – SEABE/PROEX – Reitoria – Bloco 3P – Campus Santa Mônica, até o 5º dia útil do mês subsequente.

2.24. A desistência da execução do projeto e/ou o impedimento do coordenador por prazo superior a dois (02) meses deverá ser comunicado por escrito à PROEX para fins de substituição do responsável ou cancelamento do registro do projeto e, consequentemente, o cancelamento da bolsa de extensão.

2.25. Quaisquer alterações no decorrer da execução do projeto deverão ser justificadas formalmente pelo coordenador à PROEX.

2.26. Ao término do programa, o coordenador deverá, obrigatoriamente, preencher o Relatório Final do projeto e a Avaliação do Bolsista (disponíveis no site www.proex.ufu.br) e encaminhá-los, via protocolo, ao Setor de Apoio ao Bolsista de Extensão – SEABE/PROEX – Reitoria – Bloco 3P – Campus Santa Mônica, até o dia 01/04/2011.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Edital destina-se ao preenchimento de vagas para os projetos de iniciação artística que irão compor o **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Artística – PINA – UFU Uberlândia/Pontal**.

3.2. Este edital prevê a seleção de 40 **bolsistas** de todas as áreas acadêmicas da UFU, sendo 30 bolsas para **Uberlândia** e 10 bolsas para o **Pontal**.

3.3. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será nos dias **17, 18 e 19 de maio de 2010**.

4.2. **Horário de atendimento:** das 8h às 11h30min e das 14h30min às 17h.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas:

Local:

Uberlândia – Campus Santa Mônica: Diretoria de Cultura -DICULT, sala 1J111, Bloco J, do Campus Santa Mônica. **Telefones:** (34) 3239-4332 e (34) 3239-4331

Ituiutaba – Campus do Pontal: Setor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, sala 07 FACIP – Sede Administrativa II, Rua Aldorando Jorge Amuy, 145 – Setor Universitário. **Telefones:** (34) 3268-4722 e (34) 3269-2549

5. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Divulgação do edital no site da PROEX	10 de maio a 18 de maio de 2010
Período para recebimento das propostas	19,20 e 21 de maio
Divulgação do resultado preliminar	08 de junho de 2010
Período para apresentação de recursos	09 de junho de 2010
Divulgação do resultado de recursos	11 de junho
Resultado Final da seleção dos projetos e respectivos bolsistas	15 de junho
Período de execução do Projeto	01 de julho a 01 de maio de 2011

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- a) Estar regularmente matriculado em curso da UFU;
- b) Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades de quatro (04) horas diárias (no turno especificado), sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso e do projeto;
- c) Estar cursando a partir do terceiro (2º) período da matriz curricular e não estar cursando o último ano da graduação ou curso técnico;
- d) Não possuir nenhum vínculo empregatício;
- e) Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas, interno ou externo à UFU.

6.2. O coordenador do projeto deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

6.2.1. Documentação:

- A) Envelope maior aberto (deverá ser lacrado no ato da inscrição) – identificado na parte externa com título do projeto, nome do coordenador, unidade e número de inscrição (obtido no ato da inscrição) – contendo:

B) Ficha de Inscrição (**Anexo III**) do Projeto PINA devidamente preenchida com a declaração de aprovação da Unidade Acadêmica, Unidade Especial de Ensino ou Órgão Administrativo de origem, carimbada e assinada (Conforme **Anexo I** deste edital).

C) Três (03) envelopes menores identificados na parte externa com título do projeto, nome do coordenador, unidade e número de inscrição (obtido no ato da inscrição) – **cada um contendo:**

I. Projeto de Iniciação Artística, no formato WORD, folha de papel A4, fonte de corpo 12, Times New Roman, espaçamento entre linhas 1,5.

(Anexo I);

II. Plano(s) de Trabalho (**Anexo II**);

III. Currículo(s) do(s) aluno(s);

IV. Histórico Escolar atualizado.

D) Uma (01) cópia em CD contendo o Projeto de Iniciação Artística, os Planos de Trabalho;

E) Formulário de Comprovação de Recebimento do Projeto pela PROEX no prazo determinado (**Anexo V**)

F) Cópia dos documentos pessoais do candidato a bolsa: CPF, RG e Título Eleitoral;

G) Ficha cadastral devidamente preenchida disponível no site da PROEX: www.proex.ufu.br

H) Informar dados bancários (nº de agência e conta corrente). Bancos: Banco do Brasil, Banco real ou Caixa Econômica Federal.

6.3. Observações:

A) O Edital PINA 002/2010 e os formulários necessários para a inscrição de Projetos serão disponibilizados nos sites www.proex.ufu.br/edital/default.asp e www.ufu.br/editais;

B) Os projetos que não apresentarem, no ato da inscrição, a documentação exigida neste Edital não serão analisados. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Comissão;

C) Os projetos não contemplados estarão à disposição dos coordenadores na Diretoria de Cultura - DICULT, no Campus Santa Mônica ou no Campus do Pontal – Setor de Extensão Cultura e Assuntos Estudantis, por 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final deste Edital. Passado este período os mesmos serão inutilizados.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para a seleção dos Projetos/Bolsistas inscritos para as vagas, das quais trata este Edital, será constituída uma comissão nomeada por portaria emitida pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

7.2. A Comissão de Seleção deverá ser constituída no mínimo por cinco (05) membros: 3 (três) especialistas das áreas de arte e cultura da UFU, um (01) técnico e um (01) discente.

7.3. A Comissão de Seleção deverá:

7.3.1. Organizar e divulgar local e horário da seleção, sendo que esta deverá ser realizada no período de **22/05/2010 a 05/06/2010**.

7.3.2. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção e assinar todos os documentos utilizados.

Parágrafo único – A Comissão poderá nomear Parecerista, membros ou não do CONSEX, para análise de projetos e/ou planos de trabalho.

7.3.3. Realizar demais procedimentos para a seleção dos projetos.

7.3.4. Encaminhar via e-mail para a PROEX- SETOR SEAB, impreterivelmente, **até o dia 07/06/2010**, somente a **Ata de Seleção** de todo o processo, para viabilizar a divulgação do resultado do processo seleção.

7.3.5. Encaminhar à PROEX-DICULT toda a documentação utilizada no processo seletivo, como as atas, os formulários de avaliação, as listas de presença além da documentação de inscrição, até o dia **18 de junho de 2010**, para que seja organizado o processo de contratação dos candidatos aprovados.

7.4. O processo de seleção dos projetos/bolsistas deverá, obrigatoriamente, seguir e pontuar conforme os critérios de cada etapa da seleção:

7.4.1. Análise do Projeto de Iniciação Artística – PIA apresentado pelo coordenador (**Anexo I**);

7.4.2. Análise do Plano de Trabalho apresentado pelo(s) candidato(s) à Bolsa de Iniciação Artística (**Anexo II**);

7.4.3. Análise Curricular dos candidatos à bolsa de Iniciação Artística (**Anexo IV**).

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Interdisciplinaridade da proposta;

8.2. Clareza e coerência entre os objetivos e as metas a serem alcançadas;

8.3. Detalhamento da metodologia de trabalho;

8.4. Articulação e envolvimento de outros parceiros;

8.5. Alcance artístico-cultural do projeto e seu impacto na comunidade;

8.6. Viabilidade do cronograma proposto.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os projetos/bolsistas inscritos à seleção de Bolsa de Extensão - Iniciação Artística terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula:

➤ $PF = PPIA + PPT + C$, em que:

- **PPIA** = Pontuação do Projeto de Iniciação Artística apresentado pelo coordenador;
- **PPT** = Pontuação do Plano de Trabalho;
- **C** = Pontuação do(s) Currículo(s) do(s) candidato(s) à(s) Bolsa(s);

9.2. O resultado final será publicado, considerando-se as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO.

9.3. Será(ão) considerado(s) “aprovado(s)” o(s) projeto(s)/bolsista(s) que obtiver(em) maior pontuação final:

9.4. Será(ão) considerado(s) “classificado(s)” o(s) projeto(s)/bolsista(s) que satisfizer(em) a todos os critérios de seleção deste Edital e estarão listados em ordem decrescente de pontuação final;

9.5. Será(ão) considerado(s) “desclassificado(s)” o(s) projeto(s)/bolsista(s) que não atender(em) a qualquer requisito descrito neste Edital e seus respectivos Anexos.

9.6. Em caso de igualdade de pontuação final (PF), o desempate se fará da seguinte forma:

I – maior pontuação final no currículo do candidato à bolsa;

II – maior pontuação final no Plano de Trabalho;

III – maior pontuação final no Projeto de Iniciação Artística.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. É de competência exclusiva da PROEX/DICULT a divulgação do resultado da seleção.

10.2. A PROEX publicará em sua página na Internet (www.proex.ufu.br), assim como na página da UFU (www.ufu.br), no **dia 08 de junho de 2010**, o RESULTADO PRELIMINAR da seleção, por meio de uma listagem contendo todos os projetos inscritos no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Artística, listados em ordem decrescente de pontuação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à Comissão de Seleção contra:

a) Avaliação do Projeto de Iniciação Artística;

b) Avaliação do Plano de Trabalho;

c) Avaliação do Currículo do Acadêmico.

11.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer do resultado à Comissão de Seleção.

11.3. O candidato ou coordenador do projeto que desejar interpor recurso deverá preencher o **Anexo VI** deste Edital, disponibilizado via Internet, e protocolá-lo junto à DICULT, sala 1J111, Bloco J, do Campus Santa Mônica.

11.4. O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter:

A) Nome e número de matrícula do candidato;

B) Nome e número de inscrição do Projeto de Iniciação Artística;

C) Argumentação lógica e consistente.

11.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.6. As alterações de pontuações de candidatos no Projeto de Extensão, Plano de Trabalho e Avaliação Curricular do candidato que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.proex.ufu.br ou www.ufu.br, no **dia 14 de abril de 2010**.

11.7. O impetrante terá um (01) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão.

11.8. O acesso aos pareceres, ou seja, o conhecimento da decisão final estará disponível na PROEX-DICULT.

11.9. A decisão final da Universidade Federal de Uberlândia, por meio da Comissão de Seleção será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra o resultado.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. É de competência exclusiva da PROEX-PROPLAD a divulgação do resultado final da seleção dos projetos/bolsistas de Iniciação Artística a que se refere este Edital.

12.2. A PROEX publicará em sua página na Internet (www.proex.ufu.br), assim como na página da UFU (www.ufu.br), no dia **15 de junho de 2010**, o resultado final da seleção por meio de uma listagem classificatória contendo todos os inscritos, no projeto de extensão, em ordem decrescente de pontos.

13. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

13.1. A contratação do Bolsista Extensão Universitária estará vinculada às normas da instituição.

13.2. Serão convocados a assumirem as vagas, os candidatos de situação final “**aprovado**”.

13.2.1. Os candidatos de situação final “**classificado**” comporão um cadastro de reserva, válido pelo período de vigência deste Edital e serão convocados a assumir vagas que, por ventura, surgirem durante este período.

13.3. A remuneração dos bolsistas será efetuada pela UFU.

15. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

15.1. Os acadêmicos aprovados nesta seleção serão contratados pelo período de **01 de julho de 2010 a 31 de abril de 2011**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na Unidade de vinculação do projeto, por meio da página da PROEX (www.proex.ufu.br) ou por meio da página da UFU (www.ufu.br).

16.2. Todos os formulários para o processo de inscrição e seleção dos candidatos estarão disponibilizados na página da UFU/PROEX (www.proex.ufu.br) e/ou página da UFU (www.ufu.br).

16.3. O prazo de validade deste Edital é de 01 de julho de **2010 a 31 de abril de 2011**, não podendo ser prorrogado.

16.4. Durante a execução do projeto, o coordenador e integrantes da PROEX realizarão acompanhamento das ações dos bolsistas, por meio de visitas, contatos e outros instrumentos que permitam avaliar o desenvolvimento do projeto.

16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEX e pela Comissão Seleção.

Alberto Martins da Costa

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Valder Steffen Jr

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Uberlândia, 04 de maio de 2010.



EDITALN° 002/2010 PROEX/PROPLAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO -
INICIAÇÃO ARTÍSTICA – PINA
UBERLÂNDIA/PONTAL

ANEXO I

PROJETO DE EXTENSÃO

Identificação do(a) coordenador(a):

Coordenador(a) do Projeto (Nome completo; data de nascimento; CPF; RG, cargo, função, Unidade Acadêmica/Unidade Especial, regime de trabalho, matrícula SIAPE; titulação acadêmica).			
Endereço Completo:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	Caixa Postal (número):	Caixa Postal (CP):
E-mail:			

Título do Projeto de Extensão:

Resumo do Projeto:

Período de Duração do Projeto:

Local de Realização do Projeto:

Público Alvo:

Órgãos Participantes:

Detalhamento da proposta

Introdução e Justificativa:

Objetivos:

--

Metas:

--

Metodologia:

--

Ações:

--

Cronograma de execução:

--

Recursos Humanos envolvidos:

--

Referências Bibliográficas:

--

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto

Assinatura do(a) coordenador(a) do Núcleo de Extensão (se couber)

Carimbo e assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica ou da Unidade Administrativa

Uberlândia/Ituiutaba, _____ de _____ de 2010



EDITALN° 002/2010 PROEX/PROPLAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO -
INICIAÇÃO ARTÍSTICA – PINA
UBERLÂNDIA/PONTAL

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

1. Nome do(a) ALUNO: _____

Matrícula _____ Curso: _____

RG: _____ CPF: _____

E- MAIL _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta número: _____

Justificativa:

--

Objetivos:

--

Atividades a Serem Desenvolvidas:

--

Cronograma de Execução:

--

Referências Bibliográficas:

--

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Uberlândia/Ituiutaba, _____ de _____ de _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



EDITALN° 002/2010 PROEX/PROPLAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO -
INICIAÇÃO ARTÍSTICA – PINA
UBERLÂNDIA/PONTAL

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de inscrição (a ser preenchido pela Diretoria de Extensão): _____

Título do PROJETO _____

Área Principal:

<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção
<input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça		<input type="checkbox"/> Trabalho

Dados do Coordenador(a):

Nome: _____

Unidade Acadêmica: _____

Situação Funcional e Regime de Trabalho: _____

Endereço Residencial: _____

_____ CEP: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Alunos(as): _____

Assinatura do(a) Coordenador(a) do projeto

Carimbo e Assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica
ou da Unidade Administrativa

Uberlândia/Ituiutaba, _____ de _____ de 2010



EDITALN° 002/2010 PROEX/PROPLAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO -
INICIAÇÃO ARTÍSTICA – PINA
UBERLÂNDIA/PONTAL

ANEXO IV

FICHA DE ANÁLISE E DE AVALIAÇÃO DO PROJETO, DO PLANO DE TRABALHO E CURRÍCULO DO CANDIDATO A BOLSA DE EXTENSÃO

I. Dados do Projeto:

Número: _____

Título:

Unidade Acadêmica/Unidade Especial de Ensino/Unidade Administrativa: _____

II. O Projeto atende ao Edital:

Sim () Não ()

III. Aspecto(s) instrucional(is) focalizado(s) no Projeto:

- Produção e difusão de novo conhecimento.
- Existência de projeto didático-pedagógico que facilite à flexibilização e a integralização curricular.
- Interdisciplinaridade.
- Indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão.
- Produção de materiais didáticos ou outros.
- Relação das atividades do projeto com a formação ampliada do(s) bolsista(s)

IV. Implementação do Projeto (aspectos focalizados no projeto):

- Previsão de metas
- Público almejado
- Exequibilidade operacional (há suficiência de recursos para as ações previstas no Projeto)
- Integração UFU/Comunidade.

V. Avaliação do Projeto de Extensão

ITEM	PONTUAÇÃO	NOTA
Introdução e Justificativa	1,0	
Objetivos	0,5	
Metas	0,5	
Metodologia	0,5	
Ações	1,0	
Cronograma de Execução	0,25	
Referências Bibliográficas	0,25	
TOTAL	4,00	

VI. Avaliação do Plano de Trabalho

Nome do(s) Bolsista(s)	
---------------------------	--

O Plano de Trabalho atende ao Edital: **Sim ()** **Não ()**

ITEM	PONTUAÇÃO	NOTA
Justificativa	0,75	
Objetivos	0,75	
Atividades a Serem Desenvolvidas	1,0	
Cronograma de Execução	0,25	
Referências Bibliográficas	0,25	
TOTAL	3,00	

VII. Avaliação Curricular do Candidato a Bolsa de Extensão (nota máxima 3,0):

A. DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO: (até o máximo de 1,2 pontos, definidos pela MGA Aplicar a média na tabela abaixo):

Total	Pontos	Total	Pontos	Total	Pontos	Total	Pontos
60	0,200	70	0,456	80	0,713	90	0,969
61	0,226	71	0,482	81	0,738	91	0,995
62	0,251	72	0,508	82	0,764	92	1,021
63	0,277	73	0,533	83	0,790	93	1,046
64	0,303	74	0,559	84	0,815	94	1,072
65	0,328	75	0,585	85	0,841	95	1,097
66	0,354	76	0,610	86	0,867	96	1,123
67	0,379	77	0,636	87	0,892	97	1,149
68	0,405	78	0,662	88	0,918	98	1,174
69	0,431	79	0,687	89	0,944	99	1,200

B. 2. CURRÍCULO DO ALUNO: (até o máximo de 1,8 pontos)

- a) Cursos (línguas estrangeiras, computação, etc.) até o máximo de 0,6
- | | | |
|-------------------------|-------|------|
| <u>Até 20 horas</u> | | 0,04 |
| <u>21 - 30 horas</u> | | 0,08 |
| <u>31 - 60 horas</u> | | 0,16 |
| <u>Mais de 60 horas</u> | | 0,24 |
- b) Estágios em áreas específicas ou afins, até o máximo de 0,6
- | | | |
|-------------------------|-------|------|
| <u>20 - 40 horas</u> | | 0,04 |
| <u>41 - 60 horas</u> | | 0,08 |
| <u>Mais de 60 horas</u> | | 0,16 |
- c) Monitoria realizada em curso de graduação da UFU, devidamente certificada pela PROGRAD,
até o máximo de 0,6:
- | | | |
|--------------------------|-------|-----|
| <u>48 – 59 horas</u> | | 0,1 |
| <u>60 – 119 horas</u> | | 0,2 |
| <u>120 ou mais horas</u> | | 0,4 |

CASO A CARGA HORÁRIA DE QUALQUER UMA DAS ATIVIDADES DO CURRÍCULO NÃO ESTEJA ESPECIFICADA NO RESPECTIVO CERTIFICADO, ESTA ATIVIDADE RECEBERÁ PONTUAÇÃO MÍNIMA

Total da Nota Curricular: _____

VIII. Parecer do Avaliador:

NOTA FINAL (nota do projeto + nota do plano de trabalho + nota curricular) _____

IX. Parecer Final

() Não Classificado () Classificado com restrições () Classificado

Parecerista: _____

Assinatura: _____

Data: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



EDITALN° 002/2010 PROEX/PROPLAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO -
INICIAÇÃO ARTÍSTICA – PINA
UBERLÂNDIA/PONTAL

ANEXO V

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO PROJETO PELA PROEX

(preenchido pelo coordenador e assinado pelo servidor da PROEX)

Nome do(a) Coordenador(a):

Unidade: _____

Título do projeto:

Responsável pelo recebimento: _____

Data: _____

Entregar na DICULT - sala 1J111, Bloco J, do Campus Santa Mônica.